



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 79/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº.....228.125.....

Monia Elidio H. Dapper
EXCELENTÍSSIMA

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial para o cargo de Assistente social, em razão de excepcional interesse público.

A principal justificativa do poder Executivo Municipal para contratação de servidor é ter a autorização legislativa para contratar por excepcional interesse público, 01 (um) assistente social com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de **Assistência Social -CRAS** do Município, com o intuito de suprir a vaga da servidora efetiva que solicitou exoneração pelo motivo que será nomeada através de concurso público no Município de Passo Fundo conforme edital nº170/2025 em anexo, tendo em vista que o serviço está sendo prestado pela servidora até a data de 02/10/2025, sendo que a partir desta data esse serviço deve ser prestado por outra pessoa à luz do princípio da continuidade do serviço público, estando diretamente relacionada a necessidade de se promover a continuidade da prestação do serviço público, princípio basilar a ser observado pela administração pública.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos, 217 e 218 da Lei Complementar nº003, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Ernestina.

Ressaltamos que a contratação será procedida de processo seletivo público, com ampla divulgação, garantindo transparência e isonomia no preenchimento das vagas.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência de conformidade com o artigo 94, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 19 de setembro de 2025.

ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

70

PROJETO DE LEI Nº /2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 03.10.2025, Servidor para atuar junto a Secretária Municipal de Assistência Social-CRAS, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Dos Servidores Públicos Municipais de Ernestina.

Art. 4º - O cargo de Assistente Social, além do vencimento terá direito ao recebimento do Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Assistente Social	40 horas semanais	R\$-5.271,76	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 19 de setembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal